



Prefeitura Municipal de Itapemirim  
GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 061/2009

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PISO NACIONAL DE SALÁRIO PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PARA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, **APROVA** e a Prefeita Municipal, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar o quanto estabelece a Lei Federal n. 11.738, de 16 de julho de 2008, que instituiu o Piso Nacional de Salário para os profissionais de magistério.

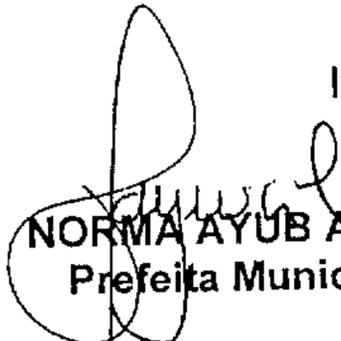
**§ 1º.** Mediante a edição de Decreto Municipal, com vigência a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2009, o vencimento-base para a carreira inicial do magistério municipal, fica elevado para R\$ 561,50 (quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

**§ 2º.** Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder à atualização das tabelas de vencimentos do quadro de pessoal do Magistério, respeitado o vencimento-base acima citado.

**Art. 2º** - As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente para 2009, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos ou abertura de créditos adicionais.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros retroativos a 1º (primeiro) de janeiro de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim - ES, 19 de janeiro de 2009.

  
NORMA AYUB ALVES  
Prefeita Municipal